

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Estatuto Social

Capítulo I

Da Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração

Art. 1º. A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente **SBSC**, é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da Saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 17 de julho de 1923, com sua última alteração estatutária datada de 11 de maio de 2018, registrada sob número 673.025, averbada à margem do Registro 210/A, Livro de Inscrições de Pessoas Jurídicas, perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompeia, 888, CEP 05022-000, Vila Pompeia, Município e Comarca de São Paulo/SP.

§ 1º. A **SBSC** é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legislação brasileira.

§ 2º. As atividades da **SBSC**, assim como todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos, serão pautados pelas normas acima citadas, cabendo aos associados promover todo o necessário para que haja harmonia, comunhão e respeito entre tais ordenamentos jurídicos, viabilizando assim as atividades da entidade.

Art. 2º. A **SBSC** tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A **SBSC** se orienta pelos valores cristãos, atuando sem distinção de nacionalidade, etnia, raça, sexo, credo, idade, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer outra condição que possa ser considerada restritiva aos direitos e às garantias individuais, tutelados e protegidos pela Constituição Federal Brasileira.

Art. 4º. A **SBSC** tem as seguintes finalidades:

- I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços;
- II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da Saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de Educação, de ensino e de Assistência Social nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social;
- III - Elaborar e editar material didático relacionado às suas finalidades estatutárias;
- IV - Prestar serviços de assistência social aos menores, aos adolescentes e a todos aqueles que necessitem de amparo social;
- V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da Saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados;
- VI - Apoiar instituições com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- VII - Apoiar, promover e desenvolver cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, bem como ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências - presenciais ou na modalidade digital - podendo comercializar e disponibilizar material didático e científico relacionado às suas áreas de atuação.

§ 1º. Os serviços de Saúde a serem prestados pela **SBSC** poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

§ 2º. A **SBSC** poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a **SBSC** poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica à sua ou diversa, nacionais ou estrangeiras, inclusive, com a cessão de materiais e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo único. Poderá a **SBSC**, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

Capítulo II Dos Associados

Art. 6º. A **SBSC** é constituída exclusivamente por pessoas físicas que possuam a condição de Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

§ 1º. A Ordem dos Ministros dos Enfermos é uma instituição eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em 1590, e que, segundo suas Constituições, possui como carisma: "A Ordem dos Ministros dos Enfermos, parte viva da Igreja, recebeu de Deus, através do Fundador São Camilo de Lellis, o dom de reviver o amor misericordioso sempre presente de Cristo para com os enfermos e de testemunhá-lo ao mundo", conforme artigo 1º da Constituição da Ordem. O carisma, portanto, assumido de maneira especial pela Ordem dos Ministros dos Enfermos, determina sua índole e seu mandato, exprime-se e se realiza mediante o ministério de seus membros no mundo da Saúde, da doença e do sofrimento.

§ 2º. São associados da **SBSC** os membros da Ordem dos Ministros dos Enfermos que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados e que forem aceitos pela Assembleia Geral.

§ 3º. A identificação dos associados constará de ata de Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta tenha por objeto sua inclusão, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 7º. Deixará de ser associado da **SBSC**:

- I - Aquele que pedir demissão por escrito;
- II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na **SBSC**;
- III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas;
- IV - Aquele que for declarado definitivamente incapaz para a prática de atos da vida civil;
- V - Aquele que perder sua condição de membro da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

Art. 8º. Na hipótese do inciso II, do artigo 7º, a perda da qualidade de associado com sua exclusão da **SBSC** será decidida e determinada pela Diretoria Estatutária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência dos seguintes fatos e condutas:

- I - Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II - Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
- III - Difamação da **SBSC** ou de seus associados;
- IV - Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da **SBSC**;
- V - Desvio dos bons costumes;
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, antiéticos, imorais ou que denotem conflito de interesse;
- VII - Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a **SBSC**, direto ou indireto ou, ainda, na

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio da SBSC.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II, do artigo 7º, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

§ 2º. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

§ 3º. Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Votar e ser votado.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
- II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da SBSC;
- III - Participar das Assembleias Gerais;
- IV - Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria Estatutária e as resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme disposições deste Estatuto Social;
- V - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
- VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser escolhidos ou nomeados;
- VII - Observar e acatar as normas do Código de Direito Canônico, observado inclusive o contido nos artigos 1º e 6º deste Estatuto Social.

Art. 11. Os associados, inclusive aqueles integrantes da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da SBSC; esta, por sua vez, não responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por quaisquer dos associados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da SBSC.

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º. Os associados não adquirem, a qualquer título ou pretexto, direito algum sobre os bens e direitos da SBSC. Verificando-se retirada de associado da SBSC ou seu desligamento, não terá ele direito a indenizações, restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive em relação a recolhimentos previdenciários, bem como a qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço, ou a qualquer outro título.

Capítulo III Da Administração

Art. 12. A SBSC será administrada:

- I - Pela Assembleia Geral dos associados;
- II - Por uma Diretoria Estatutária eleita;



III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, sendo a primeira até o dia trinta de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria Estatutária ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 16. A convocação dos associados para as Assembleias Gerais será feita por meio de edital, dele constando a pauta dos assuntos-objeto da Assembleia, exposto na sede social, por circular ou por meio eletrônico (email e/ou aplicativos de mensagens, excetuadas as redes sociais), sempre de forma escrita, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. Em caso de urgência e relevância justificadas, a Assembleia poderá ser convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

§ 2º. Não será permitida a votação por procuração.

Art. 17. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 18. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso X, do artigo 21.

4

Art. 19. Na hipótese de extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, será instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta ou, em segunda convocação, com pelo menos vinte por cento dos associados.

§ 1º. Para deliberação das questões a que se refere o *caput* será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos associados presentes.

Art. 20. Fica facultada a participação dos associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, ou qualquer outro meio eletrônico/digital que permita sua efetiva participação, tanto para visualização do conteúdo, como para sua manifestação. A presença do associado na Assembleia, nessa hipótese, bem como suas manifestações e voto serão registrados em ata e assim considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Estatutária da SBSC, bem como o Conselho Fiscal;
- II - Destituir administradores/gestores dos departamentos (filiais), em situações específicas e fundamentadas, mediante convocação especial para esse fim;
- III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro;
- IV - Examinar os relatórios, contas, demonstrações financeiras, balanços, balancetes e o orçamento-programa, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte;
- V - Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria Estatutária;
- VI - Autorizar a aquisição de bens imóveis;
- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis de propriedade da SBSC, mediante análise de três laudos de

avaliação atualizados;

VIII - Autorizar hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da **SBSC**;

IX - Reformar o presente Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim;

X - Dissolver a **SBSC** em Assembleia Geral Extraordinária;

XI - Especificar fontes de recursos para a manutenção da **SBSC**;

XII - Extinguir e/ou criar departamentos (filiais) da **SBSC**;

XIII - Ratificar a criação e a extinção de departamentos/filiais, cuja deliberação tenha sido objeto de reunião ordinária ou extraordinária realizada pela Diretoria Estatutária;

XIV - Prorrogar o mandato da Diretoria Estatutária, mediante justificativa fundamentada para esta providência.

Art. 22. A Diretoria Estatutária da **SBSC** compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

Art. 23. O mandato da Diretoria Estatutária terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 24. A Diretoria Estatutária exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Estatutária.

Parágrafo único: A necessidade de prorrogação de mandato da Diretoria Estatutária deverá ser justificada e fundamentada e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 25. A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único. A Diretoria Estatutária agirá validamente com a presença da metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 26. Compete à Diretoria Estatutária:

I - Administrar a **SBSC**;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no Estatuto Social, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da **SBSC**;

VI - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo à Assembleia Geral;

VII - Fixar limites das despesas ordinárias e extraordinárias para os departamentos (filiais);

VIII - Propor a aquisição, venda, hipoteca ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis da **SBSC**, nos termos do contido no artigo 21;

IX - Ratificar a nomeação ou contratação dos diretores dos departamentos (filiais) da **SBSC**, fixando suas atribuições;

X - Decidir a respeito da abertura e encerramento de departamentos (filiais), promovendo todos os atos necessários para tal fim perante o Poder Público, observado o contido no artigo 25 deste Estatuto Social;

XI - Estabelecer as finalidades e as atividades que serão realizadas em cada departamento (filial).

Parágrafo único. A ata da reunião da Diretoria Estatutária em que forem tratados os assuntos indicados no inciso X deverá ser registrada e será considerada válida para todos os fins de direito para adoção das

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

providências correspondentes perante o Poder Público, ainda que a Assembleia que tenha por objeto a ratificação destes atos não tenha sido realizada.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **SBSC**, inclusive nas suas relações com terceiros;
- IV - Constituir procuradores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para a prática de atos específicos à gestão dos departamentos (filiais) e da entidade;
- V - Constituir advogados, inclusive com poderes especiais para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, bem como substabelecer;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 1º Secretário;
- VII - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria Estatutária.

Art. 28. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 29. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Assinar e endossar cheques e ordens bancárias isoladamente;
- II - Manter atualizados e em ordem o livro-caixa e a Contabilidade;
- III - Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, os balancetes e os balanços;
- IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente;
- V - Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- VI - Disponibilizar por qualquer meio eficaz, para exame de qualquer cidadão, as certidões negativas de débitos emitidas pela Previdência Social/FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Art. 30. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
- II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da **SBSC**;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

Art. 32. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de três anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria Estatutária e possui as seguintes atribuições:

- I - Apresentar à aprovação da Assembleia Geral o plano de contas da **SBSC**;
- II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral e as demonstrações contábeis e financeiras da **SBSC**;
- III - Exigir que todas as contas do balancete, do balanço geral e das demonstrações contábeis sejam conciliadas;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral, podendo ser assessorado por contador ou auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da **SBSC**;
- VI - Opinar sobre o contido nos relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seu respectivo parecer;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

VII - Assegurar a observância e o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

VIII - Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade.

Parágrafo único. Uma vez prorrogado o mandato da Diretoria Estatutária, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 24 deste Estatuto Social, o mandato do Conselho Fiscal também será prorrogado por igual período. Nessa hipótese, seus membros exercerão seu mandato até a eleição e posse do novo Conselho eleito.

Capítulo IV Dos Departamentos (filiais)

Art. 34. A SBSC será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos (filiais) específicos, administrados por uma diretoria local, responsável pelos atos de gestão da unidade.

§ 1º. As finalidades e atividades de cada departamento (filial) serão fixadas pela Diretoria Estatutária, conforme artigo 26, XI, acima.

§ 2º. Verificando-se a extinção de departamento (filial), todo o seu ativo e passivo correspondentes aos bens de propriedade da SBSC, assim como em relação às obrigações de sua titularidade, serão a ela (SBSC) destinados e devidamente registrados, nos termos das normas em vigor.

Capítulo V Do Patrimônio

Art. 35. O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 36. As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados. Tais receitas serão aplicadas nas finalidades a que se destinarem.

§ 1º. O patrimônio social poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando decorrente de ato gratuito e sem qualquer ônus ou encargo para a entidade. Verificando-se aquisição onerosa ou com encargos, seja qual for a modalidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas da SBSC são constituídas pela soma de valores e bens oriundos de auxílios, subvenções, valores advindos de convênios, contratos de gestão, legados e outras rendas provenientes do exercício de suas atividades estatutárias, bem como dos resultados econômico e financeiro apurados pelo uso de seu patrimônio, rendimentos de aplicações financeiras realizadas perante instituições bancárias sediadas no País, receitas obtidas com a locação de seus bens imóveis e outras.

§ 3º. As receitas obtidas serão obrigatoriamente revertidas para os objetivos estatutários da SBSC.

Art. 37. No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no País os recursos obtidos, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 38. O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades, de acordo com seus objetivos estatutários.

Art. 39. Na consecução de suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas que militem nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;

II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem da contribuição dos

serviços da SBSC em áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;
III - Firmar contratos e outros instrumentos, conforme disposto no artigo 5º acima e seu parágrafo único;
IV - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

Art. 40. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 41. Anualmente serão apresentadas pela Diretoria Estatutária à Assembleia Geral as demonstrações contábeis do exercício, assinadas por um contador e devidamente auditadas por auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 42. Serão de responsabilidade dos Diretores Estatutários a má aplicação dos recursos financeiros e o desvio dos objetivos da entidade.


Art. 43. Extinta a SBSC, nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a pessoa jurídica de igual natureza jurídica, legalmente constituída no Brasil, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade, para que ele seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas nos artigos 1º e 3º deste Estatuto Social.

Art. 44. Eventuais omissões deste estatuto serão supridas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade, especialmente convocada para este fim.

Art. 45. Este Estatuto Social revoga, expressamente, o anterior e entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta reforma, devendo ser registrado perante o 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Art. 46. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios relacionados com o contido neste Estatuto Social.

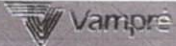
São Paulo, 31 de julho de 2020.

140


João Batista Gomes de Lima
Presidente

140


Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240
Advogada

 **Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 641 Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3005-500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOAO BATISTA GOMES DE LIMA, ANGELA TUCCIO TEIXEIRA*****

Sao Paulo, 10 de Agosto de 2020.C.Seg:38360148.10:21:05h

R\$12,90 SELD(S) S21047AA0784491

140 TABELIÃO - VAMPRE
CLEIDE REZ
ESTR. DE OLIVEIRA ROLIM
AUTORIZADA
- CAPITAL
FIRMA 2
S21047AA0784491

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 31 de julho de 2020, às 12h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da Sociedade Beneficente São Camilo, nos termos do contido no artigo 16, VII, de seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de julho de 2020, às 12h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados ou às 12h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social. São Paulo, 14 de junho de 2020. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente informou aos presentes a necessidade de reforma do Estatuto Social da associação, aprimorando-o e adequando-o à legislação vigente. Em seguida, distribuiu a cada um dos presentes, vias impressas da minuta do Estatuto, indicando as alterações sugeridas. Ato contínuo, a Assembleia iniciou os debates e estudo cuidadoso da reforma proposta.

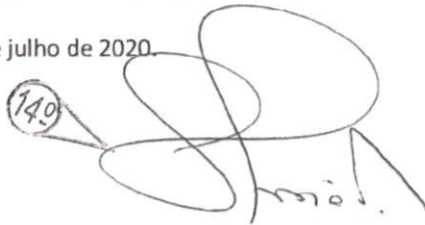
Deliberação: O Presidente declara que as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral observaram rigorosamente as disposições e o *quórum* previsto no Estatuto Social vigente. Os presentes, por unanimidade, aprovaram integralmente a reforma do Estatuto Social da associação, cujo inteiro teor segue anexo, sendo parte integrante e inseparável desta Ata, restando expressamente reformado e consolidado o Estatuto Social da Entidade. A Assembleia aprovou, ainda, por unanimidade, a adoção de todas as providências necessárias perante os órgãos competentes para registro do Estatuto Social.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 31 de julho de 2020.



João Batista Gomes de Lima – Presidente



Francisco de Lélis Maciel – 1º Secretário



Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240
Advogada

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, FRANCISCO DE LÉLIS MACIEL, ANGELA
TUCCIO TEIXEIRA
São Paulo, 10 de Agosto de 2020. C. Seq: 38780232.10:18:50h

R\$19,35 SEL0(S) S11047AC0630991_621047A00784489





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tcl.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 690.682 de 02/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 13 (treze) páginas, foi apresentado em 11/08/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.576, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 690.682 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 134,87	R\$ 38,38	R\$ 26,26	R\$ 7,09	R\$ 9,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,51	R\$ 2,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181285875364064



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJBD000044324BB20M



SÃO CAMILO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
31/07/2020

Pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social.

LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva
2. Alberto Marques de Sousa
3. Américo Pinho de Cristo
4. André Luiz Giombelli
5. Anísio Baldessin
6. Arlindo Toneta
7. Augusto Antonio Mezzomo
8. Camilo João Munaro
9. Carlos Alberto Pigatto
10. Christian de Paul de Barchifontaine
11. Faustino Dalla Vecchia
12. Francisco de Lélis Maciel
13. Geovani Antonio Dias
14. João Affonso Zago
15. João Batista Gomes de Lima
16. João Bosco Pinto
17. José Maria dos Santos
18. José Patrício de Souza
19. José Raul Matte

[Handwritten signature]

Anísio Baldessin

Arlindo Toneta
Faustino Dalla Vecchia
SP

Geovani Antonio Dias
João Affonso Zago
[Signature]
Pinto

[Handwritten initials]

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



SÃO CAMILO

20. Luciano Donizete Naves

21. Luis Gemelli

22. Marcos Antônio dos Santos

23. Maurício Gris

24. Osmar Eugênio Penso

25. Paulo Aniceto Rodrigues

26. Raimundo Santos dos Santos

27. Rosivaldo Donizeti Vieira

28. Zaqueu Geraldo Pinto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 698.103 de 31/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 16/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 406.789, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **698.103** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Natureza:

ATA

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 16,60	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,10	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191065172066444



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDD000050823CF211



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 15 de julho de 2021, às 13h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido em seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de julho de 2021, às 13h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus membros ou às 13h30, em segunda convocação, com qualquer número de membros, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal; 2. Inclusão de Associado. 3. Exclusão de Associados. São Paulo, 25 de junho de 2021. João Batista Gomes de Lima. Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Maurício Gris, 2º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente lhes solicitou alteração da sequência da pauta enumerada no Edital de Convocação desta Assembleia, para que fosse discutido, primeiramente, a inclusão de novos associados. Aceita por unanimidade a solicitação, a Assembleia passou a debater sobre a inclusão de Genimar José Moretto, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68, domiciliado na Av. Pompeia, 888, CEP 05022-000, São Paulo/SP, na qualidade de novo integrante do quadro associativo da entidade. Por unanimidade, foi aprovada pelos presentes. O Presidente, de acordo com o contido no item 3 do edital, informou aos presentes a solicitação de exclusão dos associados: Carlos Alberto Pigatto, Faustino Dalla Vecchia, José Patricio de Souza; e por motivo de falecimento dos associados: Christian de Paul de Barchifontaine, falecido em 27 de maio de 2021, João Affonso Zago, falecido em 23 de junho de 2021 e José Raul Matte, falecido em 07 de maio de 2021. Em seguida, os presentes se reuniram em oração pelos associados falecidos. A seguir, o Presidente, passou a tratar do item 1 da pauta, abrindo os debates sobre a Eleição da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Realizada a eleição, foram eleitos por unanimidade pelos presentes, os associados indicados para comporem a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a ser exercido a partir de 12 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2024.

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.



1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Todos os membros são brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, Vila Pompeia, CEP 05022-000, São Paulo/SP.

Os eleitos aceitaram seus respectivos cargos e declaram ter ciência de que o mandato iniciará-se em 12 de setembro de 2021.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim Maurício Gris, 2º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Handwritten signature of João Batista Gomes de Lima, President. Stamp: JOAO

Handwritten signature of Maurício Gris, 2º Secretário. Stamp: JOAO

Janaina Letícia Ghiraldi – OAB/SP 351.894 Advogada

14º Tabelião de Notas de São Paulo Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: JANAINA LETICIA GHIRALDI, MAURICIO GRIS, JOAO BATISTA GOMES DE LIMA

Sao Paulo, 29 de Julho de 2021. C. Seg. 57960770.08:40:45h R\$20,25 SELCO(S) S11047AC024141 S11047AA0814384 Valido somente com selo de autenticação



**TERMO DE DECLARAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51**

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2021 declaram que têm ciência de que tomarão posse em 12/09/2021, data em que se iniciará o próximo mandato.

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: _____

VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: _____

2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: _____

1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: _____

2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: _____

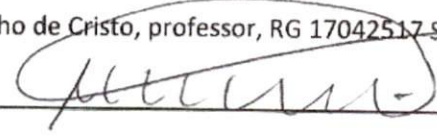
CONSELHO FISCAL

TITULARES


Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Assinatura: _____

Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517-SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura: 

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: 

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: 


Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: 


João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: 

São Paulo, 15 de julho de 2021.


João Batista Gomes de Lima
Presidente


Janaína Leticia Ghiraldi - OAB/SP 351.894
Advogada

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) de:
JANAÍNA LETICIA GHIRALDI, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA*****
São Paulo, 09 de Agosto de 2021. C.Seg: 18720220.12:00:52h
APLS, Nº SELO(S) 521047AA0816588

Valido somente com selo de autenticidade

 141229
FIRMA 2
S21047AA0816588

14º TABELIAO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNEO
REVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

DIRETORIA

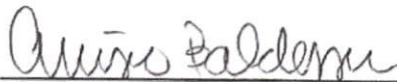
PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: _____




VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: _____



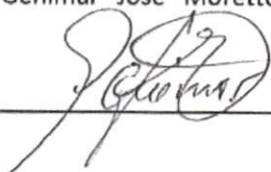
1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: _____



2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

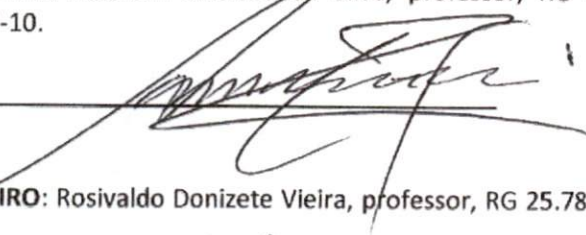
Assinatura: _____



1

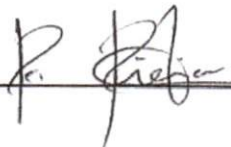
1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: _____



2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: _____

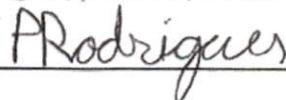


CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Assinatura: _____





Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura: [Handwritten Signature]

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: [Handwritten Signature]

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: [Handwritten Signature: Geovani Antonio Dias]

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: [Handwritten Signature: Camilo João Munaro]

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: [Handwritten Signature: Pinto]

São Paulo, 15 de julho de 2021.



João Batista Gomes de Lima
Presidente

[Handwritten Signature]



Janaína Leticia Ghiraldi – OAB/SP 351.894
Advogada

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-910 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3063.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JANAÍNA LETICIA GHIRALDI, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA*****
São Paulo, 09 de Agosto de 2021. C.Reg:38730222.12:08:53h

RFB, Nº SEL(S) S21047AA0816589

Válido somente com selo de autenticidade



111229
FIRMA
S21047AA0816589



[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo

Atenciosamente,

x
FAUSTINO DALLA VECCHIA

RG 7.084.931- SSP/SC

Faustino Dalla Vecchia



TABELIONATO
Granja Viana
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP
Rua Santo Antônio, 327 - 1ª/2ª A - Cap. 04786-378 - Fone: (11) 4777-2444
Denizart Vicente Azevedo
Tabelião

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de FAUSTINO DALLA VECCHIA. Dou fé.
Cotia - SP, 11 de agosto de 2021.
Em testemunho da verdade,
CLAUDIA RODRIGUES ARIAS ROZA
Seq:4949485650485049495153514957 Unitário:17,62 Total:R\$17,62
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 308025



Q

Q

Q

Q

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo.

Atenciosamente,

149

Carlos Alberto Pigatto

CARLOS ALBERTO PIGATTO
RG 1773439-SSP/SP

Carlo CARLOS ALBERTO PIGATTO
RG 7250672-SSP-SC

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO PIGATTO
São Paulo, 13 de Agosto de 2021. C. Supr. 4285/214. 14:28:23h

111220
FIRMA 1
S11047AG0731844

R\$6,75 SELD(S) 811047320731744

14º TABELIÃO - VA
SÃO PAULO - CAPITAL
DR. PAULO TUPINAMBÁ VAMPRE
TABELIÃO

Q
Q
Q
Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.975.737/0093-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA SAO CAMILO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****
CEP 84.609-133	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@HR.ORG.BR
TELEFONE (42) 3524-3388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 13:38:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

a

|

PR

PR

União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, DECLARA, para os devidos fins que para fins de participação no procedimento licitatório - CREDENCIAMENTO n.º 005/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76


Cristiane Grabowski
CPF: 057.592.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**
CNPJ: **60.975.737/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:44 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **DE87.5496.4854.B586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024770402-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0093-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Q
I
R



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 60975737009370

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYDTYLXPOQZRBK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Setembro de 2021

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.975.737/0093-70
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD 514 / NOSSA SENHORA DAS G / UNIAO DA VITORIA / PR / 84609-133

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090100351397197554

Informação obtida em 10/09/2021 09:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Q

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0093-70
Certidão n°: 22533805/2021
Expedição: 23/07/2021, às 09:02:00
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.975.737/0093-70**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

12563

CNPJ

60.975.737/0093-70

Inscrição

20/09/2019

Validade

20/09/2022

Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Nome Fantasia

CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO

Endereço

AV CAP ARTHUR CANFIELD - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,

Município / UF

UNIÃO DA VITÓRIA / PR

CEP

84609-133

Responsável

14213 - LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA

Classificação

HOSPITAL ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/09/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **7b14a0a9ef98f9fd6f358e95b7e2abd8adfbc0b**

Emitida eletronicamente via internet em **22/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/09/2021

CNES: 2568292 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA SAO CAMILO CNPJ: 60.975.737/0093-70
Nome Empresarial: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA ARTHUR CANFIELD Número: 514 Complemento: --
Bairro: N SRA DAS GRACAS Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR
CEP: 84609-133 Telefone: 425242617 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: PSIQUIATRIA Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA
Cadastrado em: 24/06/2003 Atualização na base local: 02/12/2019 Última atualização Nacional: 21/09/2021
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --

União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração de Responsabilidades Técnicas

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, encaminha em anexo a listagem dos colaboradores com as respectivas funções e responsabilidades técnicas

- Enfermeira Neiva Silva Prestes - Enfermeira RT Enfermagem - Certidão de Responsabilidade Técnica n.º 202002920, emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do PR do serviço de enfermagem, validade da certidão 07/12/2021;
- Dra. Luiza A.A. Oliveira - RT CRM - Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica n.º 12563, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, validade da certidão 22/09/2022;
- Paula Grube - RT Psicologia - Certidão de Regularidade n.º CRP-08-PJ/001779, emitido pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná do serviço de Psicologia, validade da certidão 27/06/2023;
- Farmacêutica Suzana Martins - RT Farmácia - Certidão de Regularidade n.º 26046 do serviço de Farmácia, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, validade da certidão 31/03/2022;
- Nutricionista Tatiane Baufleur - CRN-8 12661/P - RT Nutrição - Ofício n.º 596/2020 /CRN8-PJ do Conselho Regional de Nutricionistas da 8.ª Região


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76


Cristiane Grabowski
CPF: 057.532.839-61

Sociedade Beneficente São Camilo

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico
NEIVA SILVA PRESTES

COREN-PR Nº
275675

ANOTAÇÃO
202002920

Data de Expedição
07/12/2020

Turno
08:00 ÀS 17:00 H

Administrador(a) : **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**
Instituição: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**
Unidade: **BLOCOS DE INTERNAÇÃO**
Gestão: **GESTÃO ASSISTENCIAL**
Endereço: **AV. CAP. ARTHUR CANFIELD, 514**
Cidade: **União da Vitória**
Validade: **07/12/2021**

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.


SIMONE PERUZZO

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
Presidente

Certidão Nº: 2020003491 emitida em 07/12/2020.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 14213, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70, CRM nº. 12563, AV CAP ARTHUR CANFIELD, 514, TÉRREO, União da Vitória/PR.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/09/2021.

Chave de validação [99196c37f53a581e510380ef858342ea25c831e4](https://www.crmpr.org.br/validacao/99196c37f53a581e510380ef858342ea25c831e4)

Emitida eletronicamente via internet em **25/08/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura no topo direito e uma assinatura maior no canto inferior direito.



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**

Registro Nº
CRP-08-PJ/001779

Data do Registro:
27/06/2020
Data de Validade:
27/06/2023

Razão Social do Estabelecimento
SOCIEDADE BNEFICENTE SÃO CAMILO

Nome Fantasia
CLINICA MEDICA SÃO CAMILO

CNPJ
60.975.737/0093-70

Endereço
Avenida Capitão Arthur Canfield, 514
Bairro Nossa Senhora das Graças
84609-133 União da Vitória - PR

Fins a que se destina
- Psicologia Clínica
- Psicologia Hospitalar

Responsáveis Técnicos e/ou Administrativos

Nome	N.º de Inscrição no CRP
Paula Andrea Grube	CRP-08/24219

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita, junto a este CRP-08.
Este certificado tem validade enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor.

Curitiba, 27 de Junho de 2020

Célia Mazza de Souza
Psic. Célia Mazza de Souza
CRP-08/02052
Conselheira Presidente

CERTIFICADO N.º 173/2020

CRP-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



21/02/21

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 26046	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 6CE8D7808D05D255FAD2D85A5F7474AB
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		
NOME FANTASIA FARMÁCIA HOSPITAL CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA HOSPITALAR - PRIVADA	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA HOSPITALAR	
ENDEREÇO AVENIDA CAPITAO ARTHUR CANFIELD 514	CNPJ 60.975.737/0093-70	
LOCALIDADE N SENHORA DAS GRAÇAS	CIDADE - UF UNIAO DA VITORIA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 13:00	Terça 07:00 às 13:00	Quarta 07:00 às 13:00	Quinta 07:00 às 13:00	Sexta 07:00 às 13:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	28965	SUZANA MARTINS	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 07:00 às 13:00	Terça 07:00 às 13:00	Quarta 07:00 às 13:00	Quinta 07:00 às 13:00	Sexta 07:00 às 13:00	Sábado *****

OBS.: CRT EMITIDA NOS TERMOS DA DECISAO JUDICIAL N 5060819.53.2016.4.04.7000 DA 11 VARA FEDERAL DE CURITIBA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 13 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO**

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

Ofício nº 596/2020/CRN8-PJ

Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2020.

Prezado (a) Nutricionista **TATIANE BAUFLEUR (CRN-8 Nº 12661/P)**,

O Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região (PR), no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 6.583/78 e nº 8.234/91 e o Decreto nº 84.444/80, após análise da solicitação para assunção de Responsabilidade Técnica (RT) encaminhada por V.Sa., informa que o processo nº 216/20 foi **deferido** para atuar na(s) seguinte(s) Pessoa(s) Jurídica(s):

- 1ª RT: SOC. BENEFICENTE SAO CAMILO - UNIAO DA VITORIA. Área de atuação: hospital. Carga horária semanal: 40 horas.

Lembramos que, havendo alterações de dados referentes à(s) sua(s) Responsabilidade(s) Técnica(s), V.Sa. deverá fazer a devida adequação de carga horária e horário de trabalho, conforme as Resoluções CFN nº 600/18 e nº 576/16 (www.cfn.org.br) e informar este Conselho.

Aproveitamos a oportunidade para ressaltar o que prevê a Resolução CFN n. 576/16: a responsabilidade técnica exercida pelo nutricionista é o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados a sociedade.

Desejamos que desempenhe um bom trabalho e, dessa forma, enobreça a nossa profissão perante a sociedade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Moschetta, Assistente Administrativo(a)**, em 15/12/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216289** e o código CRC **CF8DCAD1**.

Referência: Processo nº 080813.000770/2020-89

SEI nº 0216289



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Castro Alves, 50 - Secretaria de Saúde - Centro

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins o processo de licenciamento sanitário relativo ao ano de 2021 da empresa **CLINICA MÉDICA SÃO CAMILO**, CNPJ 60.975.737/0093-70, situada à Avenida Capitão Arthur Canfield, 514 – Nossa Senhora das Graças, nesta cidade encontra-se em tramitação.

União da Vitória, 1 de setembro de 2021.

Alan Muller Niziol
Enfermeiro – Fiscal Sanitário
Coren/PR 364.941
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária
Portaria 1191/2021

Alan Muller Niziol
Enfermeiro
Vigilância Sanitária
COREN/PR 364.941

ESTADO DO PARANA
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

Nº Inscrição
17199

Código Atividade
9002161

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 e 211

CNPJ:
60.975.737/0093-70

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Nome Fantasia: CLINICA MEDICA SAO CAMILO

Logradouro: Avenida ARTHUR CANFIELD

Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Número: 514

CEP: 84609-133

Bloco/Apto

NUMERO IMOBILIÁRIO

COM A ATIVIDADE DE:

9002161 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

9002225 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

INÍCIO DAS ATIVIDADES

29/07/2019

CONTADOR RESPONSÁVEL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

00:00:00 AS 00:00:00 HS ART.180, INC. I, DEC. Nº 99/2012 (INC. DOMINGOS E FERIADOS)

*Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.
*Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.
*O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Dário Osny Hantsch

Danielle Borges de Lima
Daniele Borges de Lima (Secretária de Finanças)
União da Vitória (PR), 20 de Dezembro de 2019.

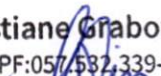
União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração de Distancia

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, neste ato representado por seus procuradores DECLARA, para os devidos fins que para fins de que a distância em KM entre a proponente e a **Secretaria Municipal de Saúde de Porto União**, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Centro, Porto União - SC, não poderá ser superior que **300 (trezentos) KM**, conforme ilustrativo anexo obtido junto ao Google MAPS


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.357.899-76

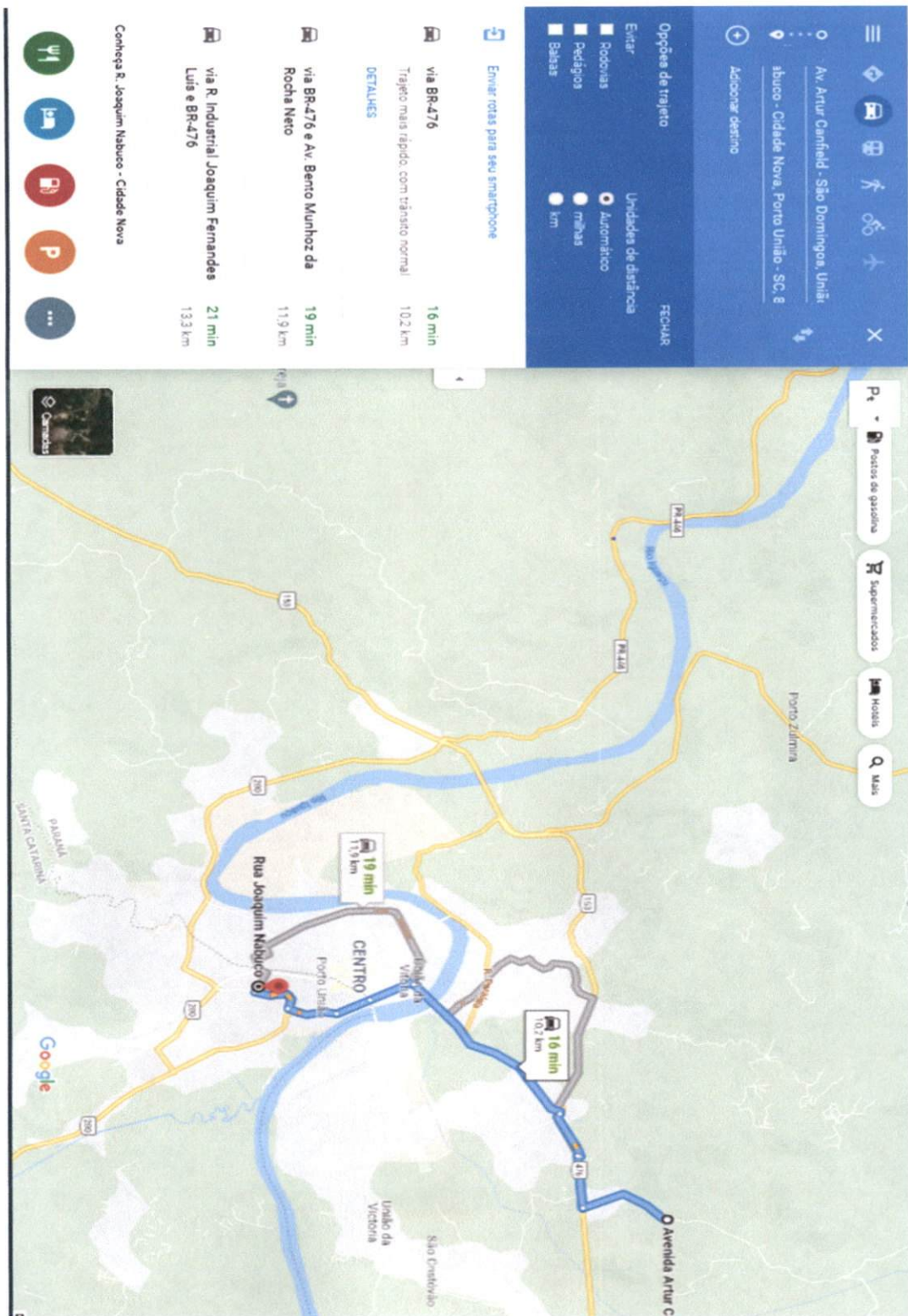

Cristiane Grabowski
CPF: 057.582.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo



Clínica Médica São Camilo

ADMINISTRAÇÃO  SÃOCAMILO



The screenshot shows a mobile navigation application interface. At the top, the destination is set to 'Clínica Médica São Camilo' with a red pin icon. Below this, there are three route options listed:

- via BR-476**: 16 min, 10.2 km. Description: 'Trajeço mais rápido, com trânsito normal'.
- via BR-476 e Av. Bento Munhoz da Rocha Neto**: 19 min, 11.9 km.
- via R. Industrial Joaquim Fernandes Luís e BR-476**: 21 min, 13.3 km.

Below the routes, there is a 'DETALHES' section and a 'Enviar rotas para seu smartphone' button. The bottom part of the screen shows a map with the selected route highlighted in blue. The map includes labels for 'Rua Joaquim Nabuco', 'CENTRO', 'Porto União', 'Avenida Arthur Canfield', and 'R. Industrial Joaquim Fernandes Luís'. On the right side of the map, there are search filters for 'Postos de gasolina', 'Supermercados', 'Hotéis', and 'Mais'. The Google Maps logo is visible in the bottom right corner of the map area.

▷ SBSC - Clínica Médica São Camilo
Avenida Capitão Arthur Canfield, 514
Bairro Nossa Senhora das Graças
84609-133 União da Vitória PR
Tel 42 3524-2617 / 3524-2616

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, CNPJ N° 60.975.737/0093-70.**

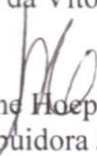
Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2020.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração de Legitimidade de Documentos

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, DECLARA que todos os documentos constantes do Processo Licitatório 258/2021 são legítimos.

Atenciosamente


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76


Cristiane Grabowski
CPF: 057.532.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY